



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

PORTARIA SAU Nº 01/2023

O Superintendente de Saúde considerando o disposto na Portaria GR nº 7844, de 30 de novembro de 2022 estabelece no artigo 2º:

§ 8º – O superior hierárquico do servidor que reiteradamente for afastado de suas funções por motivo de saúde poderá, verificado comprometimento ao serviço, solicitar o encaminhamento do servidor à Superintendência de Saúde, para avaliação médico-ocupacional.

§ 9º – Em caso de reiterados afastamentos, a Superintendência de Saúde poderá solicitar o comparecimento do servidor a serviços próprios ou contratados da Universidade para avaliação médico-ocupacional.

E, o disposto na Norma Regulamentadora (NR-7, item 7.5.8 a):

Estabelece a seguinte rotina a ser observada em todos os órgãos e unidades da Universidade para as ocorrências descritas no artigo 2º § 8º da resolução supracitada.

1º - O Superior hierárquico imediato ou mediato, com a apoio do Centro de Serviços Compartilhados em RH / área de Pessoal da Unidade/Órgão, deverá informar ao Diretor (a) da Unidade / Órgão de ocorrências onde o afastamento repetitivo do(a) servidor(a) estaria comprometendo o serviço. A comunicação deverá ser em memorando acompanhado de documentação comprobatória, incluindo número de dias de afastamento e cópia dos atestados médicos.

2º - O Diretor (a) da Unidade / Órgão poderá acolher ou não a denúncia apresentada. Em caso positivo deverá enviar protocolado à Superintendência de Saúde com descrição detalhada do ocorrido, destacando se a Direção da Unidade/Órgão identifica fatores relativos aos processos de trabalho que poderiam estar relacionados a essas ocorrências.

3º - O Departamento de Assistência à Saúde e a Divisão de Saúde Ocupacional da Superintendência de Saúde analisarão em conjunto a situação apresentada e elaborarão relatório dos eventos apresentados ao Superintendente de Saúde.

4º - O Superintendente de Saúde, de posse desse relatório, poderá convocar o servidor para avaliação médico-ocupacional que será realizada por dois médicos de forma independente.

5º - Os dados da consulta de avaliação médico-ocupacional estarão descritos somente no prontuário do servidor na Divisão de Saúde Ocupacional.

6º - Os médicos avaliadores elaborarão relatório sucinto indicando, se foi possível identificar uma das seguintes situações:

1. Uso inadequado de atestados para abono de falta por doença.
2. Doença subjacente, identificada ou não, que implicará atendimento médico específico.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

3. Encaminhamento para Previdência Social para licença prolongada ou aposentadoria por invalidez.

4. Denúncia sem materialidade por parte do Superior imediato/mediato.

7º - Após esses trâmites, a Superintendente de Saúde avaliará o relatório da ocorrência e, retornará sua decisão ao Diretor (a) da Unidade / Órgão para que, ao seu juízo, seja dado o prosseguimento necessário.

Superintendência de Saúde, 30 de janeiro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de Paulo Andrade Lotufo.

Prof. Dr. Paulo Andrade Lotufo
Superintendente de Saúde